



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000943/2025
EMISSÃO: 13/05/2025
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO (N° 000000/0000)

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Credenciamento para prestação de serviços com trator agrícola, num total de 1.700 horas, para atender as Leis 3154/2015 E 3170/2015, que institui o Plano de Estimulo ao Desenvolvimento Agropecuário.

2. JUSTIFICATIVA

Prestação de serviços de agricultura aos munícipes durante o ano de 2024/2025 e com previsão orçamentária também para o mesmo período, conforme incentivos previsto nas leis 3154/2015 e 3170/2015, que instituem o plano de estímulo ao desenvolvimento agropecuário, uma vez que a municipalidade não possui este maquinário em número suficiente para atendimento das demandas.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Serviço de trator agrícola equipado com implemento do tipo grade aradora e Arado Subsolador (pé de pato).

4. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de faz necessária para atender demandas dos munícipes de serviços de aração e subsolagem, atendendo as Leis nºs 3154/2015 e 3170/2015, e suas alterações que instituem o Plano de Estimulo ao Desenvolvimento Agropecuário. Acrescenta-se que o maquinário disponível na frota municipal não é suficiente para realizar as atividades citadas.

5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- Atender aos agricultores nas suas demandas dentro das propriedades rurais, incentivando o plantio e a permanência do agricultor em suas propriedades; - Priorizar atendimentos para atender as Leis de 3154/2015 e 3170/2015 e suas alterações;

6. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	H	1.700,00	00100864 - SERVIÇO DE MÁQUINAS

Descrição adicional:

SERVIÇO DE MÁQUINAS ESPECIFICAÇÃO GRADE ARADORA OU ARADO SUBSOLADOR, TIPO TRATOR AGRÍCOLA

Dotação: Acesso: 7046 Projeto: 2872 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 12 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.10.03.00.00.00 / Banco: Não informado

7. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

O quantitativo estimado têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, anos de 2024 a 2025, realizadas pela administração e conforme Ata de Registro de Preço nº 25/2024 e Contrato 101/2024.

8. PRAZOS DE ENTREGA

Início da execução do objeto: Após assinatura dos Termos de Credenciamento, pelo período de 12 meses.

9. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

JIAN MARCO AUGUSTINI GESTOR DE CONTRATO

JOAO HENRIQUE FACHINELI FISCAL DE CONTRATO

VANDERLEI MOLON FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO



10. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de trator agrícola, com os equipamentos arado ou subsolador, com cedência de operador habilitado, num total de 1.700 (um mil e setecentas) horas.

A contratação é necessária para a realização de preparo do solo para cultivo de culturas agrícolas nas propriedades rurais, permitindo a manutenção e desenvolvimento da produção de alimentos e insumos e contribuindo com o desenvolvimento agropecuário do município, em acordo com a Lei nº 3154/2015, que estabelece o Plano de Estímulo ao Desenvolvimento Agropecuário. A longo prazo, tem como objetivo permitir o crescimento da economia rural do município, bem como permitir a aplicação das máquinas do município (tratores agrícolas) em demais serviços públicos onde houver demanda.

10.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual 2025 do Município de Carlos Barbosa, em seu item nº 100864, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

10.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de trator agrícola têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim especificados:

Objeto: Serviços de trator agrícola, com os equipamentos arado ou subsolador, com cedência de operador habilitado, num total de 1.700 (um mil e setecentas) horas.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Chamamento Público para formação de Credenciamento, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Decreto Federal nº 11.878/2024 e dos artigos 6º, inciso XLIII, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- d) Declarações modelo conjunto (anexo ao edital).

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica ou Nota Fiscal de serviço em nome da empresa ou de proprietário, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de cada objeto.

DEMAIS DOCUMENTOS

a) Declaração de disponibilidade de máquina, com características iguais ou superiores às estabelecidas neste edital, adequada para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa. Especificações mínimas das máquinas:

- Tração 4x4;

- Ano de fabricação mínimo: 2010

- Máquina em plena estado de operação, com implementos (grade aradora e arado subsolador) e equipamentos de segurança instalados.

10.4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço objeto desta contratação não possui natureza de bem especial.

10.5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados são de 1.700 (um mil e setecentas) horas, para o exercício de 2025/2026. A contratação pretendida tem como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, anos de 2021 a 2023, realizadas pela Administração Municipal, bem como Ata de Registro de Preço nº 25/2024 e Contrato 101/2024.

10.6 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços com trator agrícola.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

1 - CM AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 43.910.313/0001-90;

2 - JACSON D T FAIS EIRELI, CNPJ 02.731.077/0001-67;

3 - TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM RETROBOQ LTDA, CNPJ 24.854.391/0001-70;

4 - SERVIÇOS AGRÍCOLAS IRMÃOS ZWIRTES LTDA, CNPJ 01.715.939/0001-03;

5 - MB BORTOLINI, CNPJ 44.937.512/0001-54;

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com fornecedores e pesquisa de contratos firmados com demais municipalidades do Rio Grande do Sul, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º nº 4128, de 1º de setembro de 2023, que "Estabelece a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A referida cotação de preços foi realizada pela servidor Jian Marco Augustini, lotado no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria da Agricultura.

As fontes consultadas atuam no ramo de prestação de serviços com trator agrícola e possuem plenas condições de atender ao objeto da presente licitação. Foram enviados pedidos de orçamentos a todas as empresas que prestam serviços atualmente, as que já prestaram e as que conhecemos.

Optou-se pelo preço MÉDIO encontrado nos quatro orçamentos captados, que resultou no valor orçado estimado de R\$



278,60 (duzentos e setenta e oito reais) por hora, por entendermos que o preço já se encontra suficientemente refletindo o mercado e considerando que na Contratação anterior, o preço por hora, hoje praticado é de R\$ 274,00 (duzentos e setenta e quatro reais) por hora.

10.7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 278,60/hora, totalizando R\$ 473.620,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4128/2023, ue “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

10.8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- A utilização das máquinas, será conforme a necessidade e demanda de protocolos da Secretaria da Agricultura, inclusive nos finais de semana;
- Nas horas - máquina ora licitadas não deverá ser computado o tempo de deslocamento da máquina até o local da prestação dos serviços;
- A empresa contratada ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela administração. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a execução dos serviços e, em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente processo licitatório ou havendo inadequada prestação do serviço, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurará a ampla defesa e o contraditório, poderá aplicar sanções administrativas cabíveis, na lei nº 14.133/21;
- A empresa contratada será responsável pela segurança quando da realização dos serviços, a fim de evitar qualquer acidente que possa vir a ocorrer;
- Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de ordem de serviço, ou documento equivalente, emitida pela Secretaria da Agricultura, onde deverá constar o nome do agricultor, dados dos serviços a serem executados, endereço e telefone para contato;
- As máquinas deverão estar disponíveis num prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento do aviso de pedido pela Secretaria da Agricultura;
- Todas as despesas de folha de pagamento, impostos, deslocamento, manutenção, reparo e abastecimento das máquinas, bem como o deslocamento dos operadores, alimentação, hospedagem, ocorrerão por conta da contratada;
- O transporte das máquinas até os locais da realização dos serviços ocorrerão por conta do prestador do serviço e o pagamento somente efetuado por hora trabalhada;
- Ao finalizar cada serviço, a contratada deverá emitir um recibo de serviço com numeração sequencial, com o nome do agricultor, data, descrição do serviço realizado, quantidade de horas, número do protocolo, nome do operador e assinatura do agricultor;

10.9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

10.10 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



10.11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria da Agricultura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestor de Contrato: Jian Marco Augustini

Fiscal de Contrato: João Henrique Fachinelli

Fiscal de Contrato Substituto: Vanderlei Molon

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do termo de credenciamento;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho;
- e j) assinatura e publicação dos termos de credenciamento.

10.12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

10.13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de Resíduos Sólidos	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis, bem como garantir sua separação de descarte correto. A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte.
Geração de Resíduos Não Sólidos	A contratada deverá manter equipamentos e implementos em bom estado de conservação, evitando a emissão de poluentes não sólidos (gases, óleos, combustíveis, etc) no ambiente.
Destruição e/ou poluição de nascentes e corpos d'água.	A contratada deve observar a presença de nascentes e corpos d'água nas obras e locais de trabalho, devendo alertar a CONTRATANTE sempre que houver risco de destruição e/ou poluição, buscando orientação técnica e autorização antes da realização de qualquer atividade.
Destruição de mata nativa.	A contratada deve observar a presença de indivíduos da flora nativa nas obras e locais de trabalho, devendo alertar a CONTRATANTE sempre que houver risco de destruição, buscando orientação técnica e autorização antes da realização de qualquer atividade.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada deverão ser comunicadas pela fiscalização competente.

10.14 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



CARLOS BARBOSA

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



11. TERMO DE REFERENCIA

11.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços aração de solo com trator agrícola e implementos. O serviço objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

1) Serviços de trator agrícola, com os equipamentos arado ou subsolador, com cedência de operador habilitado, num total de 1.700 (um mil e setecentas) horas.

Características do veículo (trator):

- Ano de fabricação mínimo de 2010
- 75 cv de potência
- Tração 4x4

11.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação para esta contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

11.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

11.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os Requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

11.5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação não constitui serviço de natureza especial.

11.6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Especificações mínimas das máquinas:

Trator agrícola tracionado 4x4, potência mínima de 75CV, ano de fabricação a partir de 2010 com Grade Aradora e/ou Arado Subsolador(pé de pato) em estado excelente estado de conservação e apto para executar os serviços.

Observações: - A utilização das máquinas, será conforme a necessidade e demanda de protocolos da Secretaria da Agricultura, inclusive nos finais de semana;

- Os produtores rurais terão liberdade de deliberar sobre as empresas que prestarão os serviços solicitados via protocolo formal. Quando não for manifestada tal preferência, os prestadores de serviço serão escolhidos mediante critério de proximidade das suas sedes com a região onde se encontra a demanda.

- Nas horas - máquina ora licitadas não deverá ser computado o tempo de deslocamento da máquina até o local da prestação dos serviços;

- A empresa contratada ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela administração. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a execução dos serviços e, em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente processo licitatório ou havendo inadequada prestação do serviço, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurará a ampla defesa e o contraditório, poderá aplicar sanções administrativas cabíveis, na lei nº 14.133/2021;

- A empresa contratada será responsável pela segurança quando da realização dos serviços, a fim de evitar qualquer acidente que possa vir a ocorrer;

- Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de ordem de serviço, ou documento equivalente, emitida pela Secretaria da Agricultura, onde deverá constar o nome do agricultor, dados dos serviços a serem executados, endereço e telefone para contato;

- As máquinas deverão estar disponíveis num prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento do aviso de pedido pela Secretaria da Agricultura;



CARLOS BARBOSA

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



- Todas as despesas de folha de pagamento, impostos, deslocamento, manutenção, reparo e abastecimento das máquinas, bem como o deslocamento dos operadores, alimentação, hospedagem, ocorrerão por conta da contratada;

- O transporte das máquinas até os locais da realização dos serviços ocorrerão por conta do prestador do serviço e o pagamento somente será efetuado por hora trabalhada;

- Ao finalizar cada serviço, a contratada deverá emitir um recibo de serviço com numeração sequencial, com o nome do agricultor, data, descrição do serviço realizado, quantidade de horas, número do protocolo, nome do operador e assinatura do agricultor;

- A empresa contratada deverá disponibilizar a máquina, assim que solicitado para a instalação do chip de rastreabilidade.

Observações:

- o tempo de serviço (hora máquina), será contado pelo que marcar no horímetro da máquina no local do serviço;

- o horímetro deverá estar em funcionamento para fins de melhor controle das horas utilizadas pelo contratante;

11.7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4.128/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"

Gestor de Contrato: Jian Marco Augustini

Fiscal de Contrato: João Henrique Fachineli

Fiscal de Contrato Substituto: Vanderlei Molon

11.8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O controle dos serviços será realizado através da emissão de recibo de serviço específico e numerado sequencialmente, constando informações sobre horas realizadas, identificação do local de trabalho, data, número da ordem de serviço, identificação do operador e gestor de serviço responsável, bem como a assinatura do solicitante ou de seu integrante da unidade familiar.

A quitação do serviço será realizada através da emissão de Nota Fiscal em nome da contratante, bem como documentos de regularidade do período em que ocorreram os serviços, no período disposto no calendário de pagamentos do município.

11.9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Chamamento Público para formação de Credenciamento.

11.10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 278,60 (duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) a hora, totalizando o valor de R\$ 473.620,00 (quatrocentos e setenta e três mil, seissentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela anexa.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4128/2023, e nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 7046.



CARLOS BARBOSA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Pedido	Disponível
7046	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2872 PLANO DE ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	3390 39 00 000000	487.099,25	473620,00	2.352,74
					Total pedido	473.620,00
					Total disponível	2.352,74

13/05/2025 ÀS 17:31:12 PEDIDO AUTORIZADO POR JIAN MARCO AUGUSTINI; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA